



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2021

**Registro de Preços para Locação,
instalação, prestação dos serviços de
manutenção e desinstalação de
banheiros químicos para atender às
necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR
DO REGISTRO DE PREÇOS, na capital e no
interior do Estado do Acre**

RIO BRANCO – ACRE

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Avenida Coarã, 3693 - 7ª BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.ac.sebrae.com.br

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.ac.sebrae.com.br

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 876 - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384
Site: www.ac.sebrae.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO	4
2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO.....	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS	5
5. DA PROPOSTA DE PREÇO	6
6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	7
7. DA ABERTURA.....	9
8. DO RECURSO.....	11
9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO	11
10. DA ASSINATURA DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	11
11. DAS PENALIDADES	12
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
13. LISTA DE ANEXOS.....	13
14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	14
15. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	31
16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO	32
17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	34
18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	35
19. ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	36
20. ANEXO VII – LEGISLAÇÃO	58



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

PREÂMBULO

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE/AC**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Ceará, n.º 3693, Bairro 7º BEC, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF n.º 63.595.557/0001-32, por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria n.º 54 de 20 de outubro de 2021, e sua equipe de apoio, composta por integrantes da Comissão de Licitação, designados pela mesma portaria, torna público que, por intermédio do sistema eletrônico Rede Empresas, realizará licitação na MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 361/2021, publicada no D.O.U. de 19/02/2021, por este edital e seus anexos, sob o n.º 30/2021, cujo encaminhamento das Propostas de Preço ocorrerá, em sessão pública à distância por meio da internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante na página eletrônica Sistema Rede Empresas, no endereço www.redeempresas.com.br.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condição de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

Entidade Promotora: Serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC;

Local da realização: www.redeempresas.com.br;

Término do prazo para envio de propostas, classificação e desclassificação: **07 de dezembro de 2021 às 10h45min**;

Início da sessão de disputa de preço: **07 de dezembro de 2021 às 11h00min**.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Canal do Fornecedor, <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalc/f/>, no site do Rede Empresas (acima indicado) ou no escritório do SEBRAE/AC.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços;

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao SEBRAE/AC, sala da CPL – Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/Acre ou através dos telefones (68) 3216-2142, 3216-2175, 3216-2176, 3216-2205 e 3216-2100, ou e-mail: cpl@ac.sebrae.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:30 às 14:00 horas e das 16:00 às 19:30 horas (horário de Brasília), ou, ainda, através do endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcpl>;

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para locação, instalação, prestação dos serviços de manutenção e desinstalação de banheiros químicos para atender às necessidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, na capital e no interior do Estado do Acre, conforme Anexo.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até três dias antes da data de abertura da sessão pública.

2.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.2 Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

2.2.1 As impugnações deverão ser indicadas no sistema de pregão eletrônico e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito no próprio sistema ou enviadas para o e-mail indicado no item 2.1.

2.3 As respostas aos questionamentos e impugnações, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, no Canal do Fornecedor em www.sebrae.com.br/canaldofornecedor e no endereço www.redeempresas.com.br.

2.4 Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no item 2.2, preclui toda a matéria nele constante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

3.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.

3.3 É vedada a participação nesta licitação:

- a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

- b) pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- c) pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- c.1) as vedações previstas na letra “c” não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.
- d) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
- e) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;
- f) que tenha sido suspensa de licitar ou contratar com qualquer uma das entidades o Sistema SEBRAE; e
- g) em processo de falência.
- 3.4 O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico os licitantes não cadastrados deverão acessar o site www.redeempresas.com.br e preencher o cadastro em “Quero Participar”.
- 4.1.1 O cadastro ao sistema deverá ser realizado com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, a fim de que seja concluído pela empresa gestora do sistema em tempo hábil a sua participação.
- 4.1.2 Os usuários já cadastrados no sistema de compras do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou em pregões eletrônicos anteriormente realizados não necessitarão obter novo login e senha, bastando que estejam habilitados para as transações previstas neste edital.
- 4.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude da suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE.
- 4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao telefone **(68) 3216-2175/2176/2142** ou cpl@ac.sebrae.com.br, para imediato bloqueio de acesso.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

4.5 Para acesso ao sistema eletrônico e participação no pregão, os interessados deverão acessar o sistema no prazo definido no preâmbulo deste Edital (Recebimento das Propostas) e preencher os dados solicitados. O sistema emitirá automaticamente o comprovante de recebimento da proposta.

4.5.1 Os licitantes devem observar as datas e os horários limites previstos para a proposição da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

4.6 O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet.

4.7 O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanhar o envio/recebimento de e-mail, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos por e-mail.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A licitante deverá apresentar o valor proposto para o serviço em campo próprio no sistema Rede Empresa, indicando o valor unitário, considerando o valor unitário máximo estabelecido:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	VALOR Unitário Máximo Estabelecido
Rio Branco				
1	Locação de banheiro químico individual, modelo static ou similar	Diária	1170	327,10
2	Locação de banheiro químico individual, modelo deficiente físico	Diária	117	377,40
3	Locação de banheiro químico individual, modelo vip ou similar	Diária	261	364,75
4	Locação de pia portátil	Diária	72	596,25
Regional do Alto Acre (Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia e Assis Brasil)				
5	Locação de banheiro químico individual, modelo static ou similar	Diária	180	616,25
6	Locação de banheiro químico individual, modelo deficiente físico	Diária	25	647,88
Regional do Baixo Acre (Capixaba, Bujari, Senador Guimard, Plácido de Castro, Acrelândia e Porto Acre)				
7	Locação de banheiro químico individual, modelo static ou similar	Diária	449	584,63
8	Locação de banheiro químico individual, modelo deficiente físico	Diária	72	616,25
Regional do Purus (Sena Madureira e Manoel Urbano)				
9	Locação de banheiro químico individual, modelo static ou similar	Diária	30	836,43
10	Locação de banheiro químico individual, modelo deficiente físico	Diária	10	943,35
Regional do Juruá (Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves e Mâncio Lima)				
11	Locação de banheiro químico individual, modelo	Diária	240	1.006,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

	static ou similar			
12	Locação de banheiro químico individual, modelo deficiente físico	Diária	25	1.119,85
Regional do Tarauacá / Envira (Tarauacá e Feijó)				
13	Locação de banheiro químico individual, modelo static ou similar	Diária	60	974,68
14	Locação de banheiro químico individual, modelo deficiente físico	Diária	12	1.224,75

Observações:

- a) O critério de disputa e de julgamento será o menor valor proposto para o item.
- b) Será desclassificada a proposta cujo valor proposto estiver acima do máximo previsto na planilha acima (Valor unitário Máximo Estabelecido);
- c) A licitante deverá preencher o campo do sistema rede empresas com seu valor proposto para o item, considerando que não pode ultrapassar o Valor unitário Máximo Estabelecido.
- d) A licitante deverá considerar duas casas decimais nos valores unitários.

5.1.1 A licitante que identificar a planilha com nome, marca, ou qualquer outro dado que identifique sua empresa, terá a proposta desclassificada.

5.2 Após a fase de lances, a **licitante vencedora** deverá apresentar proposta final atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Utilizar o modelo de proposta do Anexo II, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) e com clareza;
- b) apresentar valores unitários, em moeda nacional, constando até duas casas decimais após a vírgula;
- b.1) o valor ofertado deverá conter todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- c) indicar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

5.3 O modelo de proposta constante do Anexo II é referência para a elaboração da proposta final mencionada no item anterior.

5.4 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.

5.6 O valor proposto deverá ser igual ou inferior ao valor máximo estabelecido, constante no **subitem 5.1**, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

6.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

6.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

6.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 6.2.2;

6.2.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

6.3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.4, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato/autorização de fornecimento, ou ainda cancelar a licitação.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

6.4.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, assinado por profissional da contabilidade.

6.4.3 A licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

6.5.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características com o objeto do Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

6.5.2 O(s) Atestado(s), em papel com timbre do emissor, deverá(ão) conter as seguintes informações:

- a) Identificação, constando nome completo e cargo do signatário;
- b) Manifestação da qualidade dos serviços ofertados pela licitante.

6.5.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS se reserva no direito de exigir, **se necessário**, cópia do contrato(s) que deu(eram) origem ao(s) referido(s) atestado(s)

6.5.4. Apresentação de **declaração** das licitantes de que dispõem de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao **licenciamento ambiental para transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros** químicos;

6.5.4.1. Será exigido do licitante vencedor do certame, a apresentação de:

- a) **Licença Ambiental de Operação - LAO**, conforme a Resolução nº 420/2004 da ANTT, de 12/02/2004 que dispõe sobre o transporte de banheiros ecológicos ou químicos;
- b) **Declaração de disponibilidade de banheiros químicos para uso de portadores de necessidades especiais**, que deverão ter todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendas as exigências previstas nas normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes (ANVISA e ABNT);
- c) **Apresentação de responsável técnico** da licitante, e seu registro junto ao respectivo Conselho Regional (CREA, CRBIO, CRQ ou CR que tenha competência no ramo);
- d) **Licença IBAMA** (Cadastro Técnico Federal do IBAMA); e
- e) **Certificação de participação do programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).**

6.6 TERMO DE DECLARAÇÃO: Apresentado conforme o modelo do ANEXO III, o qual o licitante declara ter conhecimento, bem como manifesta a sua concordância quanto aos termos do edital.

6.7 A Licitante vencedora deverá enviar os documentos acima, nos termos e prazos definidos no item 7 deste edital.

7. DA ABERTURA

7.1 Sessão Pública: Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo item, passando a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

7.1.1. A comissão de licitação analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo edital.

7.1.1.1 Da decisão que desclassificar a proposta de preços somente caberá pedido de reconsideração, a ser apresentado exclusivamente no sistema Rede Empresas, acompanhado da justificativa e suas razões.

7.1.1.2 O Pregoeiro decidirá e disponibilizará a decisão no sistema para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

7.1.1.3 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante poderá visualizar seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e regras de aceitação estabelecidas neste edital. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante, registrado no sistema.

7.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes poderão ter acesso em tempo real ao menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.1.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **05 (cinco) minutos**. Encerrado este prazo o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até **30 (trinta) minutos** para o término da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.6.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto às propostas apresentadas quando julgar necessário.

7.1.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.1.8 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.1.9 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos abaixo.

7.2 O prazo máximo para envio da documentação será de 03 (três) horas, contado a partir da convocação pelo Pregoeiro, no sistema rede empresas ou para o e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, dos seguintes documentos:

a) Proposta de Preço (ANEXO II) adequada ao último lance, em conformidade com o Item 5.

b) Termo de Declaração, conforme ANEXO III.

c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **ANEXO V**, ou outro documento que comprove esta condição.

c.1) Caso ocorra falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Resolução CDN nº 294/2018, caracteriza-se o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste edital.

d) Documentos de habilitação constantes no **item 6**, sob pena de desclassificação.

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação nos termos dos itens anteriores



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

observadas a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

7.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame

7.5 O pregoeiro poderá, a qualquer momento, a fim de esclarecer a veracidade de documentos, solicitar a entrega dos originais ou cópia autenticada dos documentos acima relacionados.

8. DO RECURSO

8.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora, caberá recurso fundamentado dirigido ao Superintendente do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, anexado em aba própria no Sistema do Rede Empresas, ou, em situação extraordinária e com a anuência do(a) Pregoeiro(a) por e-mail no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

8.1.1 A licitante que desejar apresentar suas razões de recurso deverá manifestar a intenção no sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados do encerramento da sessão.

8.1.2 Não manifestado interesse, não será concedido prazo recursal.

8.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

8.3 O recurso terá efeito suspensivo.

8.4 Não será conhecido recurso enviado por e-mail sem anuência do Pregoeiro, ou interposto fora do prazo estabelecido.

8.5 Os recursos serão julgados pela Superintendência do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

8.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A Comissão Permanente de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Superintendência do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

10. DA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Registro de Preços, conforme minuta disposta no **ANEXO VI**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

10.2 O prazo para assinatura do Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento.

10.3 Não sendo assinado o Registro de Preços nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

10.4 Farão parte integrante do Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas neste edital e na legislação.

11.2 Até a assinatura do Registro de Preços, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitação.

11.3 A desistência formulada por qualquer uma das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado para o item, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.4 A recusa injustificada em assinar o Registro de Preços ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no item 10, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a perda do direito à contratação, podendo culminar na aplicação das seguintes penalidades:

11.4.1 Advertência

11.4.2 Multa de 2% sobre o valor total do contrato;

11.4.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

11.5 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

12.2 Ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

12.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** poderá, até o momento da assinatura do Registro de Preços, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

12.4 Havendo recusa na assinatura do Registro de Preços pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.

12.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitação do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

12.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

12.7 O Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Rio Branco - Acre, 24 de novembro de 2021.

Adriana Elizabete de Souza Dantas

Pregoeira do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

13. LISTA DE ANEXOS

14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Avenida Coarã, 3693 - 7ª BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.ac.sebrae.com.br

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.ac.sebrae.com.br

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 876 - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384
Site: www.ac.sebrae.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19. ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20. ANEXO VII – LEGISLAÇÃO

14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Branco, 02 de setembro de 2021.

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Avenida Coarã, 3693 - 7ª BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.ac.sebrae.com.br

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.ac.sebrae.com.br

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 876 - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384
Site: www.ac.sebrae.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

1. OBJETO

Registro de preços para locação, instalação, prestação dos serviços de manutenção e desinstalação de banheiros químicos para atender às necessidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, na capital e no interior do Estado do Acre, conforme Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de locação, instalação, e na prestação dos serviços de manutenção e desinstalação de banheiros químicos, faz-se necessária por ser essencial para dar suporte aos eventos realizados em atendimento ao público-alvo do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

3. ATIVIDADES

3.1 Locação de banheiros químicos e demais itens nas quantidades e especificações técnicas previstas no anexo.

4. MODALIDADE

Pregão ELETRÔNICO Pelo Sistema de Registro de Preços, MENOR PREÇO POR ITEM.

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Sob demanda, conforme necessidade das atividades e eventos do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

6. LOCAL DA REALIZAÇÃO

Os serviços serão realizados em todos os municípios do Estado do Acre, de acordo com o disposto no Anexo A.

7. SERVIÇOS ESPERADOS

Instalação, manutenção e desinstalação dos banheiros químicos de acordo com as especificações e prazos previstos neste Termo.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Manter a qualidade dos banheiros e dos técnicos para o desempenho das demandas unidades, bem como atender outras necessidades operacionais, especialmente no que diz respeito à interatividade com o público alvo.

9. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança aplicáveis à matéria.

9.2. A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção diária (que começará antes do início dos eventos) das cabines sanitárias, incluindo a reposição



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação.

9.3. Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores.

9.4. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada.

9.5. Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.

9.6. No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a licitante vencedora, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos.

10. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

As empresas interessadas deverão apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa de direito público ou privado, que demonstrem ter realizado, satisfatoriamente, os serviços objeto deste Termo ou similar.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** se reserva no direito de exigir, se necessário, cópia do contrato(s) que deu(eram) origem ao(s) referido(s) atestado(s).

Documentação Complementar:

Declaração da empresa de que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação ambiental vigente, inclusive quanto a licenciamento ambiental para transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos.

Licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente para locação de banheiros químicos;

Licença de operação emitido pelo órgão ambiental competente do local onde serão descartados os dejetos oriundos da higienização dos banheiros químicos. Caso a empresa não possua a estação própria de tratamento de esgoto no local da prestação dos serviços, apresentar a licença de operação da estação de tratamento que fará o tratamento e a destinação dos resíduos, juntamente com uma declaração de anuência e/ou contrato de serviços da empresa de estação de tratamento de esgoto (ETE), de que receberá os resíduos da licitante para tratamento e destinação final, caso a mesma seja o futuro **FORNECEDOR**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

11. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1. Responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** acompanhará a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade do Fornecedor, e ainda avaliará a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos;

11.1.2. Fornecer e colocar à disposição do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** todos os elementos e informações que se fizerem necessários aos serviços prestados para eventos e demais itens presentes neste termo;

11.1.3. Notificar o **FORNECEDOR**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.1.4. Notificar o **FORNECEDOR**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.5. Solicitar os serviços conforme demanda com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis acompanhadas de toda programação do evento, bem como horário, local e quando pertinente número de pessoas;

11.1.6. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no item 15;

11.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo **FORNECEDOR**;

11.1.8. Emitir a requisição ou autorização de fornecimento a ser entregue ao **FORNECEDOR** a, fazendo nela constar a especificação dos materiais, quantidades, prazo e local de entrega.

11.1.9 Solicitar os serviços conforme demanda com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis acompanhada de toda programação do evento, bem como horário, local e quando pertinente número de pessoas.

11.1.10. O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** reserva-se ao direito de contratar quaisquer serviços complementares ou instalações especializadas não incluídas na Ata de Registro de Preço.

11.2. Responsabilidades do FORNECEDOR

11.2.1. Entregar/executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o local da execução da montagem/desmontagem, incluindo as entregas feitas por transportadoras, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

11.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos quando nas dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou em qualquer evento por ele promovido, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

11.2.4. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

11.2.5. Atender às determinações da fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados;

11.2.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas e que deram origem a este processo;

11.2.7. Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.2.8. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

11.2.9. Apresentar, quando solicitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

11.2.10. Responder, perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condição dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu na execução dos serviços;

11.2.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento;

11.2.12. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, sem expressa autorização;

11.2.13. Informar, imediatamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o processo de entrega dos materiais de modo que sejam tomadas imediatas providências;

11.2.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.2.15. O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

11.2.16. Nos preços contratados deverão estar incluídos todas as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, emolumentos, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados;

11.2.17. Sujeitar-se à aplicação de multas, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a prestação na forma e dentro do prazo estabelecido;

11.2.18. Relatar o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver a prestação de serviços;

11.2.19. Arcar com todas as despesas referentes à hospedagem, alimentação e deslocamento (transporte) da mão de obra se houver necessidade, bem como transporte de todos os equipamentos, responsabilizar-se pela montagem e desmontagem, assistência técnica, quando necessários para execução dos serviços;

11.2.20. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender eventuais acréscimos solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave permaneça ou retorne às instalações do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.21. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.2.22. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;

11.2.23. Em casos de sinistros, o fornecedor responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, a pessoas ou propriedade de terceiros em decorrência de execução dos serviços, correndo às suas expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar;

11.2.14. Correrão por conta, responsabilidade e riscos do Fornecedor, as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia ou imprudência.

b) Imperfeição e insegurança da montagem.

c) Falta de solidez dos trabalhos executados, mesmo após o término do contrato.

d) Furto, perda, deterioração ou avaria de materiais ou aparelhagem usados na execução dos serviços.

e) Ato ilícito, de seus empregados ou terceiros.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

f) Taxas, emolumentos extras, relativos ao compromisso contratado e suas obrigações.

12. VIGÊNCIA DA ATA

12.1. Vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os contratos decorrentes desta Ata terão o mesmo prazo de validade, podendo ser prorrogados, nos termos do Art. 34 da Resolução CDN 361/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 31 e 32 da Resolução CDN nº. 361/2021 serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

13.2. Nas licitações promovidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução da ata registro de preços:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

13.3 As sanções previstas nos incisos I a IX poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.4. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 11.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no 13.3, quando não tenha havido nenhum dano ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.5 A penalidade a que se refere o inciso II do item 13.4 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 13.2; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

13.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.7. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

13.8. Na apuração dos fatos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

14. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá à área demandante a fiscalização do(s) serviço(s) oriundo(s) do(s) contrato(s) a ser(em) celebrado(s) com base na ata de registros de preços. A designação formal do fiscal será estabelecida através de portaria específica.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade do Fornecedor, mediante a conferência e apresentação a Unidade de Suporte aos Negócios, da Nota Fiscal, acompanhada de comprovante(s) de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal, INSS, FGTS, Fazenda Municipal e Trabalhista).

15.2. Forma de pagamento será conforme quantitativo solicitado por meio de Autorização de Fornecimento – AF, conforme necessidade, nos prazos e condições descritos neste Termo de Referência;

15.3. A nota fiscal deverá ser apresentada até o quinto dia útil do mês subsequente, exceto no mês de dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado ao **FORNECEDOR**.

15.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ao **FORNECEDOR** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

15.5. Constatada a situação de irregularidade do **FORNECEDOR**, o mesmo será notificado, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

15.6. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

15.7. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

fornecedora, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do contrato.

16. DO PROCEDIMENTO ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no artigo 2º do RLCSS.

16.2. A Contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

16.3. Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste Registro de Preços, ou de outra forma que não relacionada a este Registro de Preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste Registro de Preços.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos Projetos e Atividades do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Este termo será tratado como itens para fins de elaboração do Sistema de Registro de Preços, o processo deverá ser realizado **PREFERENCIALMENTE** pelo critério de menor preço por ITEM;

ANEXO A

Regional de Rio Branco

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor	Valor
------	-----------	-------	------	-------	-------

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Avenida Coarã, 3693 - 7ª BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.ac.sebrae.com.br

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.ac.sebrae.com.br

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 876 - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384
Site: www.ac.sebrae.com.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021**

				Unitário	Total
1.	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,16 m de fundo x 2,24 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 220 l, mictório, adesivo descritivo de masculino e feminino, para uso do público em geral, modelo static ou SIMILAR.	Diária	1170		
2.	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, projetado para fácil acesso de cadeiras de roda sem a necessidade de rampa, amplo espaço interno com corrimões de segurança, dimensões mínimas de 1,12 m de frente x 1,57 m de fundo x 2,30 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 125 l, mictório, adesivo descritivo de masculino e feminino, para uso do público em geral, modelo Deficiente físico	Diária	117		
3.	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,16 m de fundo x 2,24 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 220 l, mictório, pia com capacidade para 61 litros de água, bomba de descarga com acionamento pelos pés com adesivo descritivo masculino e feminino, para uso do público em geral, modelo vip ou SIMILAR	Diária	261		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021**

4.	Locação de pia portátil – peso vazio 48 kg, altura 1,60 m, largura 0,67 m, profundidade 0,54 m contendo porta papel toalha, capacidade para 1000 folhas, 02 porta sabonete líquido, 02 torneiras de lavagem para mãos, capacidade mínima para de 70l água limpa, bomba manual de pé.	Diária	72		
----	--	--------	----	--	--

Regional do Baixo Acre**(Capixaba, Bujari, Senador Guimard, Plácido de Castro, Acrelândia e Porto Acre)**

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,16 m de fundo x 2,24 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 220 l, mictório, adesivo descritivo de masculino e feminino, para uso do público em geral, modelo static ou SIMILAR.	Diária	180		
6	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, projetado para fácil acesso de cadeiras de roda sem a necessidade de rampa, amplo espaço interno com corrimões de segurança, dimensões mínimas de 1,12 m de frente x 1,57 m de fundo x 2,30 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 125 l, mictório, adesivo descritivo de masculino e feminino, para uso do público em geral, modelo Deficiente físico	Diária	25		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

Regional do Alto Acre (Xapuri, Epitaciolândia, Brasília e Assis Brasil)

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
7	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,16 m de fundo x 2,24 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 220 l, mictório, adesivo descritivo de masculino e feminino, para uso do público em geral, modelo static ou SIMILAR.	Diária	449		
8	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, projetado para fácil acesso de cadeiras de roda sem a necessidade de rampa, amplo espaço interno com corrimões de segurança, dimensões mínimas de 1,12 m de frente x 1,57 m de fundo x 2,30 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 125 l, mictório, adesivo descritivo de masculino e feminino, para uso do público em geral, modelo Deficiente físico	Diária	72		

Regional do Purus**(Sena Madureira e Manoel Urbano)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
9	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,16 m de fundo x 2,24 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 220 l, mictório, adesivo descritivo de masculino e feminino, para uso do público em geral, modelo static ou SIMILAR.	Diária	30		
10	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, projetado para fácil acesso de cadeiras de roda sem a necessidade de rampa, amplo espaço interno com corrimões de segurança, dimensões mínimas de 1,12 m de frente x 1,57 m de fundo x 2,30 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 125 l, mictório, adesivo descritivo de masculino e feminino, para uso do público em geral, modelo Deficiente físico	Diária	10		

Regional do Juruá**(Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves e Mâncio Lima)**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	----------------	-------------

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021**

11	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,16 m de fundo x 2,24 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 220 l, mictório, adesivo descritivo de masculino e feminino, para uso do público em geral, modelo static ou SIMILAR.	Diária	240		
12	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, projetado para fácil acesso de cadeiras de roda sem a necessidade de rampa, amplo espaço interno com corrimões de segurança, dimensões mínimas de 1,12 m de frente x 1,57 m de fundo x 2,30 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 125 l, mictório, adesivo descritivo de masculino e feminino, para uso do público em geral, modelo Deficiente físico	Diária	25		

Regional do Tarauacá / Envira**(Tarauacá e Feijó)**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
13	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,22 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,24 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico,	Diária	60		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021**

	piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 220 l, mictório, adesivo descritivo de masculino e feminino, para uso do público em geral, modelo static ou SIMILAR.				
14	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, projetado para fácil acesso de cadeiras de roda sem a necessidade de rampa, amplo espaço interno com corrimões de segurança, dimensões mínimas de 1,12 m de frente x 1,57 m de fundo x 2,30 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 125 l, mictório, adesivo descritivo de masculino e feminino, para uso do público em geral, modelo Deficiente físico.	Diária	12		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

15. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

Ref.: Registro de preços para locação, instalação, prestação dos serviços de manutenção e desinstalação de banheiros químicos para atender às necessidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, na capital e no interior do Estado do Acre

A empresa....., CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida..... n.º, Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.

I) OBJETO: Registro de preços para locação, instalação, prestação dos serviços de manutenção e desinstalação de banheiros químicos para atender às necessidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, na capital e no interior do Estado do Acre

II) PROPOSTA:



Microsoft Excel
Worksheet

Observação:

- a) *Esta proposta somente deverá ser preenchida e entregue pelo licitante vencedor, conforme item 7.2 do edital.*

III) Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório, bem como durante a vigência da ata de registro de preço, inclusive com suas possíveis prorrogações.

IV) **VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ dias (mínimo de 60 dias).

V) Os preços ofertados deverão ser iguais ou inferiores àqueles máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação da proposta.

Cidade, de de 2021

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Registro de preços para locação, instalação, prestação dos serviços de manutenção e desinstalação de banheiros químicos para atender às necessidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, na capital e no interior do Estado do Acre

A Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º, com endereço na rua, n.º , nesta cidade de/....., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARA QUE:

- I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- V) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:
 - a) está ciente, conhece e entende os termos das leis **anticorrupção** brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;
 - b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
 - c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da presente ata de registro de preço, ou atos lesivos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços;

VI) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

VII) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

VIII) que na composição societária não existe participação de dirigentes, empregados ou conselheiros do Sistema SEBRAE.

Está ciente que a licitação NÃO SERÁ HOMOLOGADA, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

Cidade, de de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome legível



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na Rua
....., n.º, bairro
....., cidade....., Estado....., CNPJ n.º, é nosso fornecedor de (descrever o serviço), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a prestação de serviços, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../Estado, de de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome legível
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo e nas exigências dispostas no subitem 6.5.1 do edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas.

A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):

sim

não

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

19. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º/2021

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE/ACRE, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema Sebrae, com sede à Avenida Ceará, nº. 3693, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ (MF) nº. 63.595.557/0001-32, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Termo de Posse nº. 02/2019 de 02.01.2019), brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, e o Diretor de Administração e Finanças, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Termo de Posse nº. 04/2019 de 02.01.2019), brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e o **FORNECEDOR** registrado na forma abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, registrado sob o nome fantasia **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. XXXXXXXX, estabelecido à Rua XXXXXXXX, nº. xxx, Bairro XXXXXXXX, C.E.P.: XXXXXXXX, Rio Branco/AC, telefone para contato: (0xxxx) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado por sua Administradora, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, residente à Rua XXXXXXXX, nº. XXXX, Quadra XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, C.E.P.:, telefone para contato: (068), Rio Branco/AC.

Resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – RP nº. 00XX/2021, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021 (edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 30/2021, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição) - Processo Administrativo GEDOC nº. 202124536062, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução CDN nº. 361/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº. 297/2018, assim como as cláusulas e condições abaixo exaradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para locação, instalação, prestação dos serviços de manutenção e desinstalação de banheiros químicos para atender às necessidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, na capital e no interior do Estado do Acre, conforme Anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 34 da Resolução CDN nº. 361/2021, sendo o saldo da Ata transformado em contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES e CRONOGRAMA

3.1. Locação de banheiros químicos e demais itens nas quantidades e especificações técnicas previstas no anexo.

3.2. Sob demanda, conforme necessidade das atividades e eventos do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1. Dá-se ao presente Registro de Preços o valor global estimado de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, cujo preço unitário a ser pago será o consignado na proposta final apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº. 030/2021 pelos **FORNECEDORES** constantes da presente ata, discriminado na forma abaixo:

XXXXXXXXXXXX: FORNECEDOR vencedor dos itens XX a XX com o valor total de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança aplicáveis à matéria.

5.2. O **FORNECEDOR** será, sempre, o único responsável pela higienização e manutenção diária (que começará antes do início dos eventos) das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será o único responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação.

5.3. Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores.

5.4. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada.

5.5. Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.

5.6. No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo o **FORNECEDOR**, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO

6.1. Os serviços serão realizados em todos os municípios do Estado do Acre, de acordo com o disposto no Anexo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS ESPERADOS

7.1. Instalação, manutenção e desinstalação dos banheiros químicos de acordo com as especificações e prazos previstos neste Registro de Preços.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RESULTADOS ESPERADOS

8.1. Manter a qualidade dos banheiros e dos técnicos para o desempenho das demandas das unidades, bem como atender outras necessidades operacionais, especialmente no que diz respeito à interatividade com o público-alvo.

9. CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Registro de Preços de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.

9.2. O **FORNECEDOR** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

9.3. Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste Registro de Preços, ou de outra forma que não relacionada a este Registro de Preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 31 e 32 da Resolução CDN nº. 361/2021 serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

10.1.1. Nas licitações promovidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

10.1.2. As sanções previstas nos incisos I a IX do item **10.1.1** poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no SISTEMA SEBRAE de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

10.1.3. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item **10.1.2** poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item **10.1.3**, quando não tenha havido nenhum dano ao Sebrae no Acre, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

10.1.4. A penalidade a que se refere o inciso II do item **10.1.1** será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item **10.1.1**; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

10.1.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

10.1.6. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na ata, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

10.1.7. Na apuração dos fatos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** acompanhará a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade do Fornecedor, e ainda avaliará a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos;

11.1.2. Fornecer e colocar à disposição do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** todos os elementos e informações que se fizerem necessários aos serviços prestados para eventos e demais itens presentes neste Registro de Preços;

11.1.3. Notificar o **FORNECEDOR**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.1.4. Notificar o **FORNECEDOR**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.5. Solicitar os serviços conforme demanda com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis acompanhadas de toda programação do evento, bem como horário, local e quando pertinente número de pessoas;

11.1.6. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no item 15;

11.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo **FORNECEDOR**;

11.1.8. Emitir a requisição ou autorização de fornecimento a ser entregue ao **FORNECEDOR** a, fazendo nela constar a especificação dos materiais, quantidades, prazo e local de entrega.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

11.1.9 Solicitar os serviços conforme demanda com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis acompanhada de toda programação do evento, bem como horário, local e quando pertinente número de pessoas.

11.1.10. O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** reserva-se ao direito de contratar quaisquer serviços complementares ou instalações especializadas não incluídas na Ata de Registro de Preço;

11.1.11. Requisitar do **FORNECEDOR** os seguintes documentos:

- a) **Licença Ambiental de Operação - LAO**, conforme a Resolução nº 420/2004 da ANTT, de 12/02/2004 que dispõe sobre o transporte de banheiros ecológicos ou químicos;
- b) **Declaração de disponibilidade de banheiros químicos para uso de portadores de necessidades especiais**, que deverão ter todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendas as exigências previstas nas normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes (ANVISA e ABNT);
- c) **Apresentação de responsável técnico** da licitante, e seu registro junto ao respectivo Conselho Regional (CREA, CRBIO, CRQ ou CR que tenha competência no ramo);
- d) **Licença IBAMA** (Cadastro Técnico Federal do IBAMA); e
- e) **Certificação de participação do programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).**

11.2. Responsabilidades do FORNECEDOR

11.2.1. Entregar/executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o local da execução da montagem/desmontagem, incluindo as entregas feitas por transportadoras, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos quando nas dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou em qualquer evento por ele promovido, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

11.2.4. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

11.2.5. Atender às determinações da fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

11.2.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas e que deram origem a este processo;

11.2.7. Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.2.8. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

11.2.9. Apresentar, quando solicitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

11.2.10. Responder, perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condição dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu na execução dos serviços;

11.2.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento;

11.2.12. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, sem expressa autorização;

11.2.13. Informar, imediatamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o processo de entrega dos materiais de modo que sejam tomadas imediatas providências;

11.2.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.2.15. O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

11.2.16. Nos preços contratados deverão estar incluídos todas as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, emolumentos, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados;

11.2.17. Sujeitar-se à aplicação de multas, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a prestação na forma e dentro do prazo estabelecido;

11.2.18. Relatar o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver a prestação de serviços;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

11.2.19. Arcar com todas as despesas referentes à hospedagem, alimentação e deslocamento (transporte) da mão de obra se houver necessidade, bem como transporte de todos os equipamentos, responsabilizar-se pela montagem e desmontagem, assistência técnica, quando necessários para execução dos serviços;

11.2.20. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender eventuais acréscimos solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave permaneça ou retorne às instalações do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.21. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.2.22. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;

11.2.23. Em casos de sinistros, o fornecedor responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, a pessoas ou propriedade de terceiros em decorrência de execução dos serviços, correndo às suas expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar;

11.2.14. Correrão por conta, responsabilidade e riscos do FORNECEDOR, as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia ou imprudência.
- b) Imperfeição e insegurança da montagem.
- c) Falta de solidez dos trabalhos executados, mesmo após o término do contrato.
- d) Furto, perda, deterioração ou avaria de materiais ou aparelhagem usados na execução dos serviços.
- e) Ato ilícito, de seus empregados ou terceiros.
- f) Taxas, emolumentos extras, relativos ao compromisso contratado e suas obrigações.

11.2.15. Apresentar no ato da assinatura do presente registro os seguintes documentos:

- a) **Licença Ambiental de Operação - LAO**, conforme a Resolução nº 420/2004 da ANTT, de 12/02/2004 que dispõe sobre o transporte de banheiros ecológicos ou químicos;
- b) **Declaração de disponibilidade de banheiros químicos para uso de portadores de necessidades especiais**, que deverão ter todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendas as exigências previstas nas normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes (ANVISA e ABNT);
- c) **Apresentação de responsável técnico** da licitante, e seu registro junto ao respectivo Conselho Regional (CREA, CRBIO, CRQ ou CR que tenha competência no ramo);
- d) **Licença IBAMA** (Cadastro Técnico Federal do IBAMA); e
- e) **Certificação de participação do programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. O **FORNECEDOR**, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

12.2. O **FORNECEDOR** seguirá as instruções recebidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o **FORNECEDOR** garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.3. O **FORNECEDOR** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

12.4. O **FORNECEDOR**, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este registro de preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

12.5. O **FORNECEDOR** compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

- I.** O **FORNECEDOR** deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- II.** O **FORNECEDOR** compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo **FORNECEDOR** ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.
- III.** O **FORNECEDOR** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

12.6. O **FORNECEDOR** deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

12.7. O **FORNECEDOR** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este registro de preços em relação ao



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

FORNECEDOR, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

12.8. O **FORNECEDOR** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

12.9. O **FORNECEDOR** deverá notificar o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das dis/posições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no **FORNECEDOR** ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

12.10. O **FORNECEDOR** compromete-se a auxiliar o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**:

- I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

12.11. O presente registro não transfere a propriedade ou controle dos dados do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o **FORNECEDOR** ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora registrados são e continuarão de propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este registro de preços.

12.12. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ao **FORNECEDOR**.

12.13. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ao **FORNECEDOR**, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o **FORNECEDOR** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** antes de fornecê-los, se possível.

12.14. O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Registro de preços



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

12.15. O **FORNECEDOR** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente registro de preços. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Registro de preços.

12.16. Caso os Dados do **FORNECEDOR** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o **FORNECEDOR** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

12.17. Fica assegurado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

12.18. O **FORNECEDOR**, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** (dpo@sebrae.com.br).

12.19. O **FORNECEDOR** reconhece e aceita que o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

12.20. O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o **FORNECEDOR** possui perante a Lei e este Registro de preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ficará como Fiscal XXXXXX, telefones (68) 3216-XXXX, ou por e-mail: e XXXX@ac.sebrae.com.br, como Gestor o XXXXXXXX, telefone (68) 3216-XXXX, ou por e-mail: XXXXXXXX@ac.sebrae.com.br; Na ausência o XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXX@ac.sebrae.com.br; ou no telefone (68) 3216-XXXX.

13.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** o direito de rescindir unilateralmente o Registro Preços, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos (cfe. art. 32 da Resolução CDN nº 361/2021).

13.3. O Gestor do Registro de Preços deverá comunicar à autoridade superior e ao Ordenador de Despesas da Instituição o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou outras ocorrências que influenciem ou possam vir a influenciar no bom andamento do Registro de Preços, informando inclusive quais as providências adotadas caso as tenha implementado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

13.4. Deverá também o Gestor do Registro de Preços comunicar ao **FORNECEDOR** qualquer das ocorrências mencionadas no subitem anterior, bem como quais providências devam ser tomadas para saná-las.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos Projetos e Atividades do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade do **FORNECEDOR**, mediante a conferência e apresentação a Unidade de Suporte aos Negócios, da Nota Fiscal, acompanhada de comprovante(s) de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal, INSS, FGTS, Fazenda Municipal e Trabalhista).

15.3. Forma de pagamento será conforme quantitativo solicitado por meio de Autorização de Fornecimento – AF, conforme necessidade, nos prazos e condições descritos neste **Registro de Preços**;

15.3. A nota fiscal deverá ser apresentada até o quinto dia útil do mês subsequente, exceto no mês de dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado ao **FORNECEDOR**.

15.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ao **FORNECEDOR** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

15.5. Constatada a situação de irregularidade do **FORNECEDOR**, o mesmo será notificado, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

15.6. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

15.7. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa fornecedora, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ASSINATURAS

16.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do registro de preços, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

17. CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

17.1. Os preços registrados poderão sofrer alterações em razão de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado.

17.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS convocará o FORNECEDOR para negociar os preços visando à redução e adequação aos praticados no mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido e convocar-se-ão os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido e convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação;

17.4. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

17.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

17.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS para o objeto pesquisado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESILIÇÃO

18.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 476 do Código Civil, com antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS VINCULOS E ENCARGOS

19.1. Em razão da formalização da presente Ata de Registro de Preços, não há entre os funcionários do FORNECEDOR com preços e serviços registrados e o ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, qualquer vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade do FORNECEDOR o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O FORNECEDOR ficará obrigados a atender todos os serviços requisitados durante a vigência desta Ata;

20.2. Os serviços obedecerão à conveniência e a necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

20.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS não se obriga a requisitar os serviços relacionados pelo FORNECEDOR, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos, nos termos do artigo 11 da Resolução CDN nº. 297/2018 cominado com o artigo 36 da Resolução CDN nº. 361/2021.

20.4. Caso o FORNECEDOR detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS poderá contratar com outros FORNECEDORES, constante na Ata, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 37 da Resolução CDN nº. 361/2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

21.1. Conforme dispõe o artigo 39 da Resolução CND nº. 361/2021: “Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:

I – Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

II – Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

III – Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.

§ 1º. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae contratante do ex-empregado, mantes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

§ 3º As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.”

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Comum, no Foro da cidade de Rio Branco - AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco/AC, XX de XXXXXX de 2021.

Pelo ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
diretor-superintendente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
diretor de administração e finanças

Pelo FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

ANEXO**Regional de Rio Branco**

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,16 m de fundo x 2,24 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 220 l, mictório, adesivo descritivo de masculino e feminino, para uso do público em geral, modelo static ou SIMILAR.	Diária	1170		
2	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, projetado para fácil acesso de cadeiras de roda sem a necessidade de rampa, amplo espaço interno com corrimões de segurança, dimensões mínimas de 1,12 m de frente x 1,57 m de fundo x 2,30 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 125 l, mictório, adesivo descritivo de masculino e feminino, para uso do público em geral, modelo Deficiente físico	Diária	117		
3	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,16 m de fundo x 2,24 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 220 l, mictório, pia com capacidade para 61 litros de água, bomba de	Diária	261		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021**

	descarga com acionamento pelos pés com adesivo descritivo masculino e feminino, para uso do público em geral, modelo vip ou SIMILAR				
4	Locação de pia portátil – peso vazio 48 kg, altura 1,60 m, largura 0,67 m, profundidade 0,54 m contendo porta papel toalha, capacidade para 1000 folhas, 02 porta sabonete líquido, 02 torneiras de lavagem para mãos, capacidade mínima para de 70l água limpa, bomba manual de pé.	Diária	72		

Regional do Baixo Acre**(Capixaba, Bujari, Senador Guimard, Plácido de Castro, Acrelândia e Porto Acre)**

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,16 m de fundo x 2,24 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 220 l, mictório, adesivo descritivo de masculino e feminino, para uso do público em geral, modelo static ou SIMILAR.	Diária	180		
6	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, projetado para fácil acesso de cadeiras de roda sem a necessidade de rampa, amplo espaço interno com corrimões de segurança, dimensões mínimas de 1,12 m de frente x 1,57 m de fundo x 2,30 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no	Diária	25		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

	mínimo 125 l, mictório, adesivo descritivo de masculino e feminino, para uso do público em geral, modelo Deficiente físico				
--	--	--	--	--	--

Regional do Alto Acre (Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia e Assis Brasil)

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
7	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,16 m de fundo x 2,24 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 220 l, mictório, adesivo descritivo de masculino e feminino, para uso do público em geral, modelo static ou SIMILAR.	Diária	449		
8	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, projetado para fácil acesso de cadeiras de roda sem a necessidade de rampa, amplo espaço interno com corrimões de segurança, dimensões mínimas de 1,12 m de frente x 1,57 m de fundo x 2,30 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 125 l, mictório, adesivo descritivo de masculino e feminino, para uso do público em geral, modelo Deficiente físico	Diária	72		

Regional do Purus**(Sena Madureira e Manoel Urbano)**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Valor
------	-----------	-------	-------	-------	-------

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021**

				Unitário	Total
9	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,16 m de fundo x 2,24 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 220 l, mictório, adesivo descritivo de masculino e feminino, para uso do público em geral, modelo static ou SIMILAR.	Diária	30		
10	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, projetado para fácil acesso de cadeiras de roda sem a necessidade de rampa, amplo espaço interno com corrimões de segurança, dimensões mínimas de 1,12 m de frente x 1,57 m de fundo x 2,30 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 125 l, mictório, adesivo descritivo de masculino e feminino, para uso do público em geral, modelo Deficiente físico	Diária	10		

Regional do Juruá

(Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves e Mâncio Lima)

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
11	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10	Diária	240		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021**

	m de frente x 1,16 m de fundo x 2,24 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 220 l, mictório, adesivo descritivo de masculino e feminino, para uso do público em geral, modelo static ou SIMILAR.				
12	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, projetado para fácil acesso de cadeiras de roda sem a necessidade de rampa, amplo espaço interno com corrimões de segurança, dimensões mínimas de 1,12 m de frente x 1,57 m de fundo x 2,30 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 125 l, mictório, adesivo descritivo de masculino e feminino, para uso do público em geral, modelo Deficiente físico	Diária	25		

Regional do Tarauacá / Envira**(Tarauacá e Feijó)**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
13	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,22 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,24 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 220 l, mictório, adesivo descritivo de masculino e feminino, para uso do	Diária	60		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

	público em geral, modelo static ou SIMILAR.				
14	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, projetado para fácil acesso de cadeiras de roda sem a necessidade de rampa, amplo espaço interno com corrimões de segurança, dimensões mínimas de 1,12 m de frente x 1,57 m de fundo x 2,30 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 125 l, mictório, adesivo descritivo de masculino e feminino, para uso do público em geral, modelo Deficiente físico.	Diária	12		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2021

20. ANEXO VII – LEGISLAÇÃO

23.1 [Resolução CDN 361/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;](#)

23.2 [Resolução CDN nº 294/2018 - Tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI nas licitações do Sistema Sebrae;](#)

23.3 [Resolução CDN nº 297/2018 - Registro de Preços no Sistema Sebrae.](#)

23.4 [Código de Ética do Sistema SEBRAE.](#)